



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

TIPO: Menor Preço Unitário

PROCESSO Nº: 043/2023

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/09/2023 ÀS 10h30min

DATA DE EMISSÃO: 22/08/2023

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Ação Social, Chefia de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, CONFORME INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES.

O Município de Braúnas, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento, nº 401, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o Nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal Nº 043/2020, Decreto Municipal Nº 031/2014 e da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial, do tipo menor preço unitário**, a fim de selecionar propostas para o registro de preços objetivando a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios em geral e descartáveis, para uso em pequenos eventos como conferências, feiras, comemorações de datas específicas, requisitados pelas diversas secretarias da Prefeitura de Braúnas, conforme condição que trata o objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1 - RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, situada na Rua São Bento, nº 421 Centro – Braúnas/MG.

DIA: 05 de setembro de 2023

HORÁRIO: 10h30min

1.1. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

1.1.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão, que deverão trazer, no caso de representante da empresa, Carta de Preposto e documento de identificação com foto, e, no caso de proprietário da empresa, cópia do contrato social e documento de identificação com foto, conforme item 06 (seis) do edital e ainda trazer uma declaração de que a empresa está com toda documentação em dia para a devida habilitação, conforme **anexo III** deste Edital. Os documentos de credenciamento deverão ser autenticados ou vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

1.1.2. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, apresentar declaração constante do Anexo VII deste edital fora do envelope de nº 01 “Proposta” e nº 02 “Documentação”.

1.1.3. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



Nota: Os documentos solicitados acima deverão ser apresentados fora dos envelopes proposta de preço e habilitação.

- 1.1.4. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
 - 1.1.5. Abertura dos envelopes "Proposta" e exame da conformidade das propostas;
 - 1.1.6. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 1.1.7. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 1.1.8. Abertura do envelope "Documentação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 1.1.9. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
- 1.2. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou ainda a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios da AMM.
- 1.3. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, por escrito até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

2 - DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços objetivando a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios em geral e descartáveis, para uso em pequenos eventos como conferências, feiras, comemorações de datas específicas, requisitados pelas diversas secretarias da Prefeitura de Braúnas, com entrega parcelada, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. No presente processo licitatório somente poderão participar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, utilizando-se como fundamento a Lei Complementar 123 em seu artigo 48, inciso I e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 147/2014:

3.1.1. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.2. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 - DOS IMPEDIMENTOS:

4.1. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.1.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Braúnas;

4.1.2. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Braúnas.

4.1.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5 - DO PROCEDIMENTO:

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

5.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação.

5.2.1. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital à licitante que fizer declaração falsa.

5.3. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o Pregoeiro documento comprovando que esse possui poderes para a formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

5.3.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

5.4. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:

5.4.1. exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

5.4.2. classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço; ou

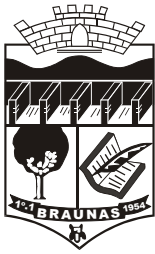
5.4.3. seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

5.4.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

5.4.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

5.4.5. início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 8.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



5.5. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

5.5.1. a desclassificação da proposta da licitante importará na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais;

5.5.2. após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.6. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

5.6.1. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

5.6.2. examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

5.6.3. adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Braunas, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

5.6.4. receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão.

5.7. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.8. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5.9. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

5.10. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

5.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.12. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

5.13. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas, se não houver manifestação da licitante presente de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



durante o transcurso da sessão do Pregão, caso em que, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

5.14. A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ela, pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, com relação às propostas e documentação.

5.15. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.16. Após concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

6 - DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

6.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

6.2.1. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

6.2.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.2.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3. Para comprovar o direito em concorrer no Pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **apresentar nesta fase de credenciamento, sob sua inteira responsabilidade, declaração conforme anexo VII, de que sua empresa está enquadrada nesse segmento, ou de Certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão no ano de 2023.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



6.4. A empresa deverá apresentar uma declaração de que está com toda documentação em dia para a devida habilitação, conforme **anexo III** deste Edital.

6.5. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

7- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

7.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar o Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento, declaração de habilitação e declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, se for o caso, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023
TELEFONE PARA CONTATO:
EMAIL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023
TELEFONE PARA CONTATO:
EMAIL:

8 - DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

8.1. A proposta contida no Envelope Nº 01 deverá ser apresentada com as seguintes informações:

8.1.1. redigida com clareza, sem rasuras, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

8.1.2. fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.1.3. conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

8.1.3.1. Caso as informações de que tratam as Condições 8.1.2 e 8.1.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

8.1.4. Indicar as marcas dos produtos ofertados, e os prazos como previsto neste Edital;

8.1.5. A licitante deverá cotar preços para todos os itens relacionados no Anexo I, caso deixe de cotar algum item terá sua proposta desclassificada.

8.1.6. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



8.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Braúnas.

8.2.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar, considerando-se o preço unitário ofertado;

8.2.2. a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim;

8.2.3. a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

8.3. Os licitantes poderão utilizar o programa de digitação de propostas (Digita GRP), fornecido pela Prefeitura Municipal de Braúnas, para a formalização das propostas. A utilização desse programa não é obrigatória, mas agiliza os trabalhos no dia do certame.

8.3.1. Caso utilize, a licitante poderá imprimir a proposta digitada no sistema, e acrescentar a ela a folha de rosto proposta no Anexo II deste edital às fls. 30.

8.3.2. A licitante poderá baixar o programa DIGITA GRP no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link [Licitações](#), importar o arquivo "PROPOSTA.bin" que se encontra junto ao edital no site e preencher a proposta. No dia da licitação, deverá levar o arquivo "PROPOSTA.bin" em mídia (cd, pendrive, etc.). As mídias serão devolvidas logo após sua utilização.

8.3.3. Caso haja divergência entre a proposta impressa e a proposta no arquivo de mídia, será considerada a primeira.

8.3.4. Qualquer dúvida quanto à utilização do programa de digitação de propostas poderá ser sanada junto ao Setor de Compras, pelo tel. (33) 9 9995-2669, dias úteis, das 08 as 16 horas.

NOTA: Se houver diferença de descrição entre o Anexo I e o programa de digitação, PREVALECERÁ SEMPRE O ESPECIFICADO NO ITEM 12 DO ANEXO I DESTE EDITAL.

9 - DOS PREÇOS:

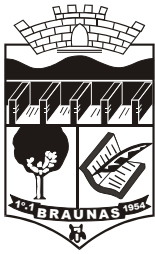
9.1. A licitante deverá indicar os preços unitários e totais dos itens, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo II.

9.2. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), com o limite de **duas casas decimais depois da vírgula**, em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

10 - DOS PRAZOS:

10.1. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer as entregas, conforme a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Braúnas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



10.2. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

10.3. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

10.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Braúnas, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", sem a solicitação ou a convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

11.1. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo II.

11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.

11.4. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

11.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braúnas ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Nº 8.666/93, as propostas que:

12.1.1. Apresentarem preços excessivos ou com valor superior ao limite estabelecido (após lances) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.1.2. Não atenderem às exigências contidas neste Pregão, inclusive em relação às especificações dos produtos constantes do Anexo I.

13 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

13.2. Após, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço unitário e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

13.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em relação ao menor preço, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

13.4. A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

13.5. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

13.6. Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Braúnas a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

13.7. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço;

13.7.1. Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da Prefeitura Municipal de Braúnas para o fornecimento;

13.7.2. Mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

13.7.3. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

13.7.4. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias:

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 13.7.3 e 13.7.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

13.8. Verificado que a proposta de MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

13.9. A licitante vencedora deverá apresentar, caso solicitado pelo Pregoeiro, no prazo de 48 horas, contado da data da reunião em que se divulgar o resultado do certame, a PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, adequando os preços unitários ao novo valor proposto.

14 - DO DESEMPATE:

14.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, depois de observado o inciso II do art. 3º da Lei 8.666, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, observando ainda a Lei 123/06 e alterações.

15 - DA DOCUMENTAÇÃO:

15.1. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar a seguinte documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



15.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizente com o objeto da licitação;
- b) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações.

15.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Nota: São válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos

15.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

Nota: Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, n° 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ n° 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

15.1.4. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

b) Alvará de Funcionamento devidamente válido, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

b.1) Caso o Município da Proponente participante desta licitação, não possua Vigilância Sanitária própria, será aceito o Alvará Sanitário expedido pelo Órgão competente mais próximo de sua sede.

15.1.5. Outros documentos:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (ver modelo no anexo IV);

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (ver modelo no anexo V);

c) Declaração de que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro pessoal, funcionários com nenhum vínculo empregatício com o Município de Braúnas (ver modelo no Anexo VI);

15.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

15.2.1. em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, estando válidos na data de abertura da proposta, a exceção daqueles que não esteja expresso sua validade ou que se enquadrem nos itens 15.4. e 15.5. do edital:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.3. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

15.3.1. os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

15.3.2. serão aceitas somente cópias legíveis;

15.3.3. não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

15.3.4. ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



15.4. Para uso dos benefícios da Lei Complementar Nº 123/06 e alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

15.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 15.1.2, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do Município de Braúnas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

15.6. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 15.5. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16 - DO JULGAMENTO E DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

16.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

16.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

16.2.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

16.2.2. As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

17- DA ADJUDICAÇÃO:

17.1. O fornecimento correspondente ao objeto será adjudicado à licitante vencedora, depois de atendidas as Condições deste Edital.

18 - DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Braúnas lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, o qual terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua lavratura.

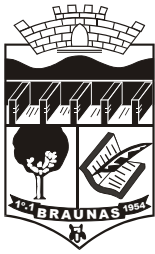
18.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 01 (uma) via devendo ser juntada ao processo que lhe deu origem.

18.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração.

19 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993 com suas alterações, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993 com suas alterações.

19.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto registrado.

20 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e o Município celebrarão contrato de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta constante do **anexo IX** deste edital, quando assim a lei o exigir.

20.2. Se a licitante vencedora não comparecer no Setor de Licitações, a fim de assinar a ata ou não entregar a nova proposta de preços com os preços reformulados, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, ou ainda, quando for o caso, deixar de apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

20.2.1. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20.3. Até a assinatura da ata/contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

20.4. Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

20.5. A ata de registro de preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, conforme interesse do Município, nos termos dos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

20.6. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Braúnas e desde que não afete a boa execução do contrato.

21 - DAS DESPESAS E DO PAGAMENTO:

21.1. A despesa decorrente desta licitação correrá pelas dotações orçamentárias do orçamento vigente ou por outra dotação do mesmo programa para orçamento vindouro:

02.01.01.04.122.0004.2007.3.3.90.30.00 - Ficha 025

02.04.01.12.361.0004.2016.3.3.90.30.00 - Ficha 085

02.05.01.10.122.0004.2032.3.3.90.30.00 - Ficha 143

02.06.01.08.244.0010.2039.3.3.90.30.00 - Ficha 191



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



21.2. O faturamento será feito mediante as entregas, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria solicitante e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

21.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

21.4. O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

21.5. O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

21.6. No caso de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, previsto no art. 40, Inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, será conforme cálculo contábil do setor de contabilidade do Município.

21.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

22 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

22.1. No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Braúnas, o valor inicial atualizado do Contrato/Ata poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

22.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário;

22.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

23 - DAS PENALIDADES:

23.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

23.2. Durante a execução do contrato/ata, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

23.3. 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, nas entregas;

23.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor das entregas, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

23.5. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato/ata em caso de rescisão contratual por culpa da Licitante Vencedora.

23.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes;

23.7. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo Município de ordens de início, reinício ou paralisação das entregas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



23.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

23.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

23.10. As multas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Administração de Finanças do Município, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

23.11. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo Município, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Licitante Contratada, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

24. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

24.1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Pregão.

24.2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

24.4. Os recursos deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

24.4.1. Ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias**;

24.4.2. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;

24.4.3. Ser protocolado na Comissão de Pregão, Rua São Bento nº 421, Centro, CEP 35189-000, Braúnas/MG. O envio por email obriga ao envio posterior do documento original.

24.5. O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão de Pregão e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

24.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.7. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.8. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis

25 - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



25.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

25.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à licitante vencedora, está entregará a documentação correspondente a entrega que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo Município, deduzidos os débitos existentes.

25.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, conforme interesse do Município, nos termos dos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

26 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

26.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada a Comissão do Pregão dentro do prazo estipulado no Decreto Federal nº 3.555/00.

26.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da petição.

26.3. Quando acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

26.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Comissão do Pregão.

26.4.1. A impugnação deverá ser apresentada em uma via original, datilografada ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

26.4.2. A Impugnação deverá ser protocolada na Comissão do Pregão, Rua São Bento nº 421, Centro, CEP 35189-000, Braúnas/MG. O envio por email obriga ao envio do original posteriormente.

26.5. A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão do Pregão e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

26.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

27. DAS OBRIGAÇÕES

27.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são as constantes do Termo de Referência e Minuta Contratual, anexos I e IX, partes integrantes deste edital.

28 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

28.1. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

28.1.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II – Planilha de Formação de Preços;
- Anexo III – Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de que a Licitante não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, nenhum vínculo empregatício com o Município de Braúnas;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII – Modelo de Procuração;
- Anexo IX – Minuta de Ata RP;
- Anexo X – Minuta Contratual.

28.2. A critério do Município de Braúnas, este Pregão poderá:

28.2.1. Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

28.2.2. Ser revogado, a juízo do Município de Braúnas, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

28.3. Ter sua data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" transferida, por conveniência exclusiva do Município.

28.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

28.4.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Nº 8.666/93;

28.4.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a da ata e do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

28.4.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29 - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

29.1. Os preços contratuais poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

30 - DO FORO:

30.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mesquita/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.2. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 11h00min as 16h00min, junto à Comissão de Pregão, na Rua São Bento, nº 421, Centro, Braúnas-MG, ou pelo telefone (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 22 de agosto de 2023.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

1. OBJETO:

O objeto do presente termo é o registro de preços objetivando a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios em geral e descartáveis, para uso em pequenos eventos como conferências, feiras, comemorações de datas específicas, requisitados pelas diversas secretarias da Prefeitura de Braúnas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa das secretarias solicitantes é de que esses gêneros alimentícios e descartáveis são necessários quando a Administração, por meio de uma dessas secretarias, realiza conferências, encontros, feiras, reuniões administrativas, comemorações em datas específicas como o dia das crianças no mês de outubro e aniversário da cidade em dezembro, além de outros pequenos eventos que ocorrem durante todo o ano.

3. DOS ITENS, QUANTIDADES E AVALIAÇÃO DE CUSTOS

3.1. Os produtos deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas pelo poder público.

3.2. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.

3.3. Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Contratada/Detentora neste Edital.

3.4. O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, e, de acordo com a especificação do objeto acima relacionado.

3.5. Foi realizada cotação de preços do objeto da presente licitação. A estimativa foi feita por pesquisa de preços dos itens no mercado, tendo como valor total estimado em R\$ 574.881,55 (quinhentos e setenta e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

4. METODOLOGIA:

4.1. A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**", observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 043, de 21 de agosto de 2021 (*que regulamenta a modalidade pregão no município*) pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações posteriores e exigências estabelecidas em Edital.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

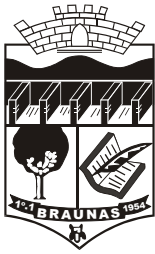
A despesa decorrente deste instrumento correrá pela dotação orçamentária do orçamento vigente ou por outra dotação do mesmo programa para orçamento vindouro:

02.01.01.04.122.0004.2007.3.3.90.30.00 - Ficha 025

02.04.01.12.361.0004.2016.3.3.90.30.00 - Ficha 085

02.05.01.10.122.0004.2032.3.3.90.30.00 - Ficha 143

02.06.01.08.244.0010.2039.3.3.90.30.00 - Ficha 191



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



6. VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS

7. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA LICITANTE VENCEDORA:

7.1. Caberá ao Município:

7.1.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Município para as entregas dos produtos;

7.1.2. Impedir que terceiros forneça os produtos objeto deste Termo;

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

7.1.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

7.1.5. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria solicitante;

7.1.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos produtos objeto deste Termo;

7.1.7. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

7.1.8. Fornecer à licitante vencedora todas as Autorizações de Fornecimento relativas aos produtos solicitados;

7.1.9. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo;

7.2. Caberá à Licitante Vencedora:

7.2.1. Entregar os produtos em conformidade com as Ordens de Fornecimento, observando os quantitativos e as marcas ofertadas na licitação.

7.2.2. Os produtos deverão ser rigorosamente de qualidade, conforme os apresentados na proposta de preços, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto licitado ser efetuado dentro os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA.

7.2.3. Substituir sem custos adicionais para a Secretaria requisitante todo o produto inadequado para o consumo ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência.

7.2.4. Durante a Vigência do contrato/ata, a licitante vencedora deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste Termo de Referência.

7.2.5. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.2.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da licitante vencedora intentar reclamações trabalhistas contra o Município.

7.2.7. Apresentar, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



órgãos competentes, no que lhe couber.

7.2.8. Após emissão da Autorização de Fornecimento, a licitante vencedora terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias, para início da entrega conforme solicitação do setor requisitante.

7.2.9. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para entrega dos produtos acarretará em multa pecuniária, ficando a licitante vencedora sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93 com suas alterações.

7.2.10. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.

7.2.11. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução das entregas.

7.2.12. Não será aceito atraso com as entregas.

7.2.13. Os produtos entregues deverão estar dentro de suas respectivas validades, não podendo ser entregues produtos que estejam na iminência de ter sua validade expirada.

7.2.14. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado na Autorização de Fornecimento.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O faturamento será feito mediante as entregas, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal solicitante e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

8.3. O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

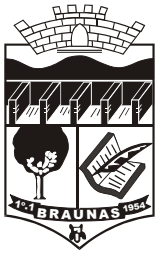
8.5. No caso de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, previsto no art. 40, Inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, será conforme cálculo contábil do setor de contabilidade do Município.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

9. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

9.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos constantes da Solicitação de Fornecimento, de primeira linha de qualidade, que atendam as especificações do Edital, responsabilizando-se, inclusive, pela substituição do(s) produto(s) entregue(s) fora dos padrões de qualidades exigidos.

9.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme demanda da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



9.3. Nos termos do art.73, inciso II, alíneas a e b da lei nº 8.666/93 e alterações, os objetos dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:

9.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.

9.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

9.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da licitante vencedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993 com suas alterações, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993 com suas alterações.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto registrado.

11. DO PRAZO DE ENTREGA

11.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento.

12. REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	REF.
1	Açúcar cristal pct c/ 5 kg De origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, minerais, empacotamento automático, sem contato manual - pacote de 5kg	4	PCT	19,52
2	Água mineral, sem gás, embalagem de 500 ml	500	UN	2,83
3	Arroz Agulhinha tipo I Produto longo, fino, de primeira qualidade. Beneficiado e polido tipo 1 - pacote de 5kg	72	PCT	23,59
4	Azeite de oliva 500ml Composição de azeite de oliva refinado e azeite de oliva virgem. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, quantidade por embalagem e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses a contar da data de entrega - embalagem de 500ml	66	UN	30,86
5	Batata palha pacote 800g Extra fina isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou	69	UN	23,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



	ração, contendo informação nutricional, data de fabricação, data de validade e informações do fabricante. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.			
6	Café em pó 500gr Ponto de torra médio de sabor agradável torrado e moído. Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro, conter na embalagem dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Obedecer a norma de qualidade recomendável por ABIC/PQC.	10	PCT	15,66
7	Caldo em cubos sabor bacon - 57gr contendo 6 cubos	157	UN	2,42
8	Caldo em cubo sabor galinha - 57 gr contendo 06 cubos	202	UN	2,42
9	Canjica de milho branca 500gr Coloração branca, isenta de mofo e impurezas. Embalagem plástica atóxica, transparente, não violada. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	48	PCT	6,84
10	Canjiquinha de milho - pacote 500g Textura fina. Coloração amarela, isenta de mofo e impurezas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	18	PCT	2,53
11	Colorau embalagem 1 kg Contendo como ingredientes: fubá, semente de urucum e óleo, produzido com material selecionado, isentos de matéria terrosa, parasitas, larvas e sujidades. Sem aditivos químicos e conservantes. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	2	UN	11,89
12	Creme de leite - embalagem de 200ml Creme de leite leve uht homogeneizado, com teor de gordura 17%. Obtido por matérias primas sãs e limpas, cor própria, cheiro e sabor característico. A embalagem deve conter ingredientes, informação nutricional lote, gramatura, datas de fabricação, data de validade e informações do fabricante. Validade mínima de 6 (seis) meses.	189	UN	3,89
13	Extrato de tomate 340 gr	20	UN	6,26
14	Extrato de tomate, simples, concentrado, embalagem de 850 gramas.	15	UN	13,64
15	Farinha de mandioca torrada 1kg Branca, seca, fina beneficiada, tipo 1, pct 01 kg. Textura seca, fina, classe branca. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	27	UN	8,59
16	Farinha de milho - pacote de 500g Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	25	UN	5,07
17	Feijão carioca tipo 1 - embalagem de 1kg	126	UN	9,43
18	Feijão vermelho - embalagem de 1kg	5	UN	10,45
19	Gelatina em pó, sabores variados, caixa com 75 gramas. Morango, uva e framboesa	145	UN	3,13
20	Leite condensado, embalagem de 395 gramas. Obtido por matérias primas sãs e limpas, cor própria, cheiro e sabor característico. A embalagem deve conter ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, data de validade e informações do fabricante. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto	380	UN	7,07
21	Macarrão espaguete com ovos 500 grs nº 08 Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	44	UN	5,76
22	Maionese tradicional embalagem 500gr	114	UN	8,95
23	Maionese embalagem 3 Quilos	3	UN	22,26
24	Manteiga 500 gr Produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado, contendo ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, data de validade e informações do fabricante. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	45	UN	10,29
25	Massa para lasanha - pacote 500g	10	UN	11,49
26	Milho de pipoca pacote de 1 kg tipo 1	60	UN	4,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



	Livre de pragas e sujidades inteiro, produzido com grãos selecionados tipo 1, são, isentos de sujidades, parasitas e larvas, embalagem plástica atóxica, transparente, contendo informação nutricional, data de fabricação, data de validade e informações do fabricante. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.			
27	Milho verde em conserva - embalagem de 1kg	10	UN	13,95
28	Milho verde - lata 200gr Inteiro, produzido com grãos selecionados tipo 1, são, isentos de sujidades, parasitas e larvas, embalagem plástica atóxica, transparente, contendo informação nutricional, data de fabricação, data de validade e informações do fabricante. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	174	UN	4,54
29	Molho de tomate pronto - sachê 340gr	10	UN	4,08
30	Óleo de soja embalagem de 900ml	140	UN	7,62
31	Orégano, embalagem 10gr	3	UN	5,82
32	Ovos de galinha, branco, dúzia selecionados, in natura, tipo grande, classe A	12	DZ	11,93
33	Ovos de galinha, brancos, embalagem com 30 unidades. Selecionados, in natura, tipo grande, classe A	20	EMB	34,13
34	Pimenta calabresa em flocos, sachê 13gr	61	UN	6,26
35	Pimenta do reino - 30gr	2	UN	5,89
36	Sal grosso embalagem de 1kg	36	UN	4,18
37	Sal refinado emb 1kg Moído, refinado e iodado refinado iodado. Isento de sujidades e mofos. Certificação pelo ministério da saúde quanto a suplementação de iodo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	14	UN	1,97
38	Tempero em pó para carnes - embalagem 60g	14	UN	4,36
39	Uva passa, pct 500gr	35	UN	12,93
40	Vinagre de álcool, embalagem de 750ml	16	UN	2,79
41	Vinagre de maçã, embalagem de 750 ml	1	UN	6,79
42	Refrigerante de cola 2 litros De primeira qualidade, composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 litros. (Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Coca-cola, equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2300/2007, item 9.2.2 TCU/PLENÁRIO e ao Acórdão 2401/2006, item 9.3.2 TCU-PLENÁRIO)	680	UN	10,19
43	Refrigerante de guaraná de 2 litros. De primeira qualidade, composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 litros. (Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Antártica, equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2300/2007, item 9.2.2 TCU/PLENÁRIO e ao Acórdão 2401/2006, item 9.3.2 TCU-PLENÁRIO)	660	UN	7,94
44	Refrigerante de laranja de 2 litros. Especificação Técnica: Refrigerante; Sabor Laranja; Composto de Agua Gaseificada, Açúcar, Suco de Laranja, Aromatizante, Corante, Acidulante; Conservante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Garrafa Pet, Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundária Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 72 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 19/13 (mapa), Rdc 05/07, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	660	UN	8,69
45	Refrigerante de limão 2 litros Especificação Técnica: Refrigerante; Sabor Limão; Composto de Agua Gaseificada, Açúcar, Suco de Limão, Acidulante; Conservante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Garrafa Pet, Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundária Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 72 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 19/13 (mapa), Rdc 05/07, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced.	20	UN	8,11



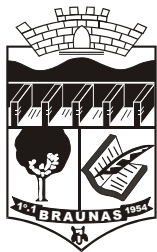
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



	Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa.			
46	Refrigerante de uva 2 litros Especificação Técnica: Refrigerante; Sabor Uva; Composto de Água Gaseificada, Açúcar, Suco de Uva, Aromatizante, Corante, Acidulante; Conservante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Garrafa Pet, Hermeticamente Fechada; Embalagem Secundária Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 72 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 19/13 (mapa), Rdc 05/07, Rdc 12/01; Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	20	UN	8,69
47	Suco concentrado de fruta sabor goiaba - caixa 01 litro	75	UN	12,38
48	Suco concentrado de fruta sabor maracujá - caixa 01 litro	75	UN	13,21
49	Suco concentrado de fruta sabor pêssego - caixa 01 litro	75	UN	12,38
50	Suco concentrado de fruta sabor uva - caixa 01 litro	75	UN	11,71
51	Suco concentrado de fruta sabor abacaxi - caixa 01 litro	10	UN	12,38
52	Suco concentrado de fruta sabor laranja - caixa 01 litro	10	UN	11,01
53	Suco pronto sabor abacaxi - caixa 01 litro	20	UN	7,46
54	Suco pronto sabor cajú - caixa 01 litro	5	UN	7,46
55	Suco pronto sabor laranja - caixa 01 litro	140	UN	7,46
56	Suco pronto sabor maracujá - caixa 01 litro	140	UN	7,46
57	Suco pronto sabor pêssego-caixa de 1 litro	120	UN	7,20
58	Suco pronto sabor uva - caixa 01 litro	110	UN	7,00
59	Leite integral 1lt uht sendo obtido por matérias primas sãs e limpas, cor branca, própria, cheiro e sabor característico. A embalagem deve conter ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, data de validade e informações do fabricante. Envasado em caixas tipo tetra park. Deve apresentar certificação sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (vigilância sanitária) ou serviço de inspeção federal, estadual ou municipal. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	1.195	UN	6,36
60	Mussarela fatiada: queijo tipo mussarela elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado. O produto deverá ser entregue em peças na embalagem original., inspecionado e/ou carimbado pelo instituto mineiro de agropecuária (ima) ou sif, contendo na embalagem data de validade, data de fabricação e informações do fabricante.	52	KG	49,32
61	Mussarela kg: queijo tipo mussarela elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado. O produto deverá ser entregue em peças na embalagem original., inspecionado e/ou carimbado pelo instituto mineiro de agropecuária (ima) ou sif, contendo na embalagem data de validade, data de fabricação e informações do fabricante.	114	KG	42,74
62	Queijo: elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado. O produto deverá ser entregue em peças na embalagem original, inspecionado e/ou carimbado pelo instituto mineiro de agropecuária (ima) ou sif, contendo na embalagem data de validade, data de fabricação e informações do fabricante.	104	KG	32,33
63	Requeijão cremoso, embalagem de 220g. Embalado em copo hermeticamente fechado	180	UN	9,62
64	Docinho de festa artesanal - sabor beijinho, peso aproximado de 10gr	2.850	UN	1,23
65	Docinho de festa artesanal - sabor brigadeiro, peso aproximado de 10gr	2.850	UN	1,28
66	Docinho de festa artesanal - sabor cajuzinho, peso aproximado de 10gr	2.850	UN	1,28
67	Docinho de festa artesanal - sabor leite ninho, peso aproximado de 10gr	2.850	UN	1,31
68	Docinho de festa artesanal - sabor olho de sogra, peso aproximado de 10gr	2.850	UN	1,35
69	Carne bovina - acém: moída, refrigerada ou congelada, no máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em saco plástico transparente e atóxico	78	KG	28,62
70	Carne bovina - alcatra: peça ou bife, refrigerada ou congelada, no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico. Deverá conter rótulo com registro do MAPA/SIF e data de vencimento.	114	KG	44,89
71	Carne bovina - contra filé: peça ou bife, refrigerada ou congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável.	468	KG	49,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



	Deverá conter rótulo com registro do MAPA/SIF e data de vencimento.			
72	Carne bovina - músculo: sem osso, refrigerada ou congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Deverá conter rótulo com registro do MAPA/SIF e data de vencimento.	30	KG	31,20
73	Carne de frango - asa: embalado à vácuo e congelado Embalagem não violada de 1kg a 2kg, sem esverdeamento, deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF. Validade de 6 meses	135	KG	14,43
74	Carne de frango - coxa sobrecoxa de frango: embalado à vácuo e congelado Embalagem não violada de 1kg a 2kg, sem esverdeamento, deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF. Validade de 6 meses	636	KG	9,96
75	Carne de frango - peito: com osso, embalado à vácuo e congelado Embalagem não violada de 2kg a 3kg, sem esverdeamento, deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF. Validade de 6 meses	55	KG	10,66
76	Carne de frango - peito - embalagem de 1kg: sem osso sem pele, primeira qualidade, limpo, sem ossos, sem pele, embalado e congelado à 12 graus célsius (-), com adição de água de no máximo 6%, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com ausência de sujidades, parasitos e larvas, inspecionado pelo ministério da agricultura - embalagem de 1kg	24	EMB	18,34
77	Carne suína - bacon defumado: refrigerada ou congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico	205	KG	31,67
78	Carne suína - costela, em peça, congelada, com osso, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Ser registrada junto ao IMA ou SIF.	128	KG	20,63
79	Carne suína - lombo: sem osso e sem pele, peça ou bife, refrigerada ou congelada, de cor vermelha brilhante, resfriada (0º a 4º) provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. De aspecto firme não amolecido nem pegajoso, cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio. Ser registrada junto ao IMA ou SIF.	253	KG	20,98
80	Carne suína - pernil traseiro: peça ou bife, refrigerada ou congelada, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico. Ser registrada junto ao IMA ou SIF.	30	KG	20,03
81	Carne suína - pernil traseiro: picado em pedaços, refrigerada ou congelada, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico. Ser registrada junto ao IMA ou SIF.	15	KG	19,69
82	Carne suína - toucinho (bacon cru): refrigerada ou congelada, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico. Ser registrada junto ao IMA ou SIF.	340	KG	12,16
83	Kit de feijoada in natura, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico.	200	KG	12,33
84	Linguiça defumada preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno	570	KG	27,10
85	Linguiça - frescal tipo toscana, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno	76	KG	21,56
86	Linguiça calabresa grossa preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno	61	KG	21,63
87	Linguiça mista, embalada a vácuo, com carimbo SIF, resfriada ou congelada.	55	KG	20,76
88	Presunto cozido e fatiado. Produto cárneo industrializado obtido exclusivamente com o pernil de suínos, desossado, adicionado de ingredientes e submetido a um processo de cozimento adequado. Composição: Ingredientes Obrigatórios - Carne de pernil de suíno, Sal, nitrito e/ou nitrato de sódio e/ou potássio em forma de salmoura. Com selo SIF	240	KG	28,59
89	Salsicha Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carnes de diferentes espécies de animais de açougue, carnes mecanicamente separadas até o limite máximo de 60%, miúdos comestíveis de diferentes espécies de animais de açougue, tendões, pele e gorduras, adicionados de ingredientes (exceto pimenta), embutido em envoltório natural ou artificial ou por processo de extrusão, e submetido a um processo térmico adequado. Não pode conter glúten. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido, soja e corantes naturais. O produto deverá ser congelado a temperatura igual ou inferior a -18°C e transportado em caminhão frigorífico, com a mesma temperatura, em condições que preservem a qualidade e as características do alimento congelado. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, isto é, deve obedecer a: Instrução Normativa nº 4, de 31/03/2000; Instrução Normativa nº 22, de 24/11/2005; Decreto 30.691 de 29/03/52, RIISPOA - M.A.; Resolução RDC n.º 12, de 02/01/01, ANVISA/MS; Portaria nº 368, de	20	KG	9,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



	04/09/97			
90	Abacaxi maduro, separada por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, de alta qualidade. Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.	200	UN	8,99
91	Alface lisa com folhas verdes, brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade.	5	UN	3,13
92	Alho extra, com casca, calibre 5/6 ou (um pouco menor) sem defeitos graves (podridão, murchos ou deformados) e de alta qualidade, acondicionado em embalagem plástica atóxica.	20	KG	19,13
93	Ameixa Nacional Tipo 6A, tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, acondicionada em embalagem resistente	50	KG	18,30
94	Banana da terra em pencas, de primeira, in natural, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	48	KG	8,60
95	Banana prata separada por lotes homogêneos, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	70	KG	7,93
96	Batata bolinha sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados), sem manchas ou deformação e de alta qualidade. Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	338	KG	4,81
97	Batata doce graúda selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações	20	KG	4,96
98	Batata inglesa lisa, de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda, acondicionada em sacos plásticos atóxicos	98	KG	4,96
99	Beterraba procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	63	KG	4,63
100	Cebola branca sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados), sem manchas ou deformação e de alta qualidade. Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	54	KG	5,53
101	Cenoura vermelha, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformação, e de alta qualidade. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	83	KG	6,02
102	Chuchu sem defeitos graves (podridão, brotos, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformações. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	3	KG	4,49
103	Couve manteiga fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades e livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade, colhido 01 dia antes da entrega. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: molhos com 10 folhas cada. Embalagem plástica transparente atóxica e resistente.	5	Molho	4,30
104	Kiwi fruta madura, sem defeitos ou podridão	80	KG	24,63
105	Laranja pêra rio ou laranja campista: separada por lotes homogêneos, sem defeitos graves, (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, categoria extra. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	55	KG	4,78
106	Limão thaiti, separado por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas, deformação, coloração característica da espécie. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas	5	KG	4,54
107	Maçã tipo gala fruta madura, sem defeitos ou podridão	445	KG	8,26
108	Mamão tipo formosa fruta madura, sem defeitos ou podridão	143	KG	12,30
109	Manga tommy/palmmmer fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	103	KG	8,85
110	Maracujá firmes e íntegros, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, isento de umidade externa anormal, de colheita recente. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	25	KG	13,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



111	Melancia sem defeito grave (podridão, danos profundos, frutos passados), sem manchas ou deformação, de alta qualidade, unidade de aproximadamente 10 kg.	480	KG	4,15
112	Melão fruta madura, sem defeito grave (podridão, danos profundos, frutos passados), sem manchas ou deformação, de alta qualidade, unidade de aproximadamente 2 kg.	110	KG	8,96
113	Morango selecionados, cores vibrantes - embalagens de 250g	100	UN	10,00
114	Pera d'água, nacional, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	48	KG	12,26
115	Pimentão verde extra a, de primeira qualidade, tamanho médio e aspecto fresco. Destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	14	KG	8,39
116	Repolho roxo sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados), sem manchas ou deformação e de alta qualidade. Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	2	KG	4,46
117	Tomate salada: fresco, com coloração e tamanho uniformes, íntegros, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Grau de maturação médio, para que permita transporte, manipulação e armazenamento. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: embalagem plástica transparente atóxica e resistente.	184	KG	8,79
118	Uva verde, fruta madura, sem podridão, apresentada em cachos	88	KG	14,63
119	Pão de forma 500 gr tradicional Pão tipo forma, fatiado, pesando em média 25g a fatia, com suas propriedades organolépticas características do produto. Embalagem transparente, atóxica com identificação do produto em rótulo. Com data de fabricação e validade máxima de uma semana a contar da data da entrega.	65	PC	11,11
120	Pão de queijo assado, tradicional Sabor queijo sem recheio – ingredientes: farinha de trigo, fermento e queijo – apresentação assado, tamanho médio (38 gr/und). Validade diária.	430	KG	42,66
121	Pão doce com peso aproximado de 50 gramas cada unidade, cortado longitudinalmente para colocação de recheio, acondicionado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, fechado. A massa deve ser preparada com farinha de trigo, fermento biológico, sal e água, podendo conter outras substâncias alimentícias, desde que mencionadas e aprovadas. O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido.	235	KG	22,60
122	Pão doce: tamanho mini (unidade de 25g) com peso aproximado de 25 gramas cada unidade, cortado longitudinalmente para colocação de recheio, acondicionado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, fechado. A massa deve ser preparada com farinha de trigo, fermento biológico, sal e água, podendo conter outras substâncias alimentícias, desde que mencionadas e aprovadas. O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido.	40	KG	27,00
123	Pão francês com peso aproximado 50 gramas cada unidade, cortado longitudinalmente para colocação de recheio, acondicionado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, fechado. A massa deve ser preparada com farinha de trigo, fermento biológico, sal e água, podendo conter outras substâncias alimentícias, desde de que mencionadas e aprovadas. O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido.	430	KG	21,00
124	Pão francês: tamanho mini (unidade de 25g) com peso aproximado 25 gramas cada unidade, cortado longitudinalmente para colocação de recheio, acondicionado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, fechado. A massa deve ser preparada com farinha de trigo, fermento biológico, sal e água, podendo conter outras substâncias alimentícias, desde de que mencionadas e aprovadas. O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido.	125	KG	30,00
125	Biscoito de farinha	306	KG	47,50
126	Biscoito de polvilho isenta de materiais terrosos larvas parasitas, com ausência de bolor. Deve ser produzida e transportada em condições higiênico-sanitárias adequadas.	306	KG	46,81
127	Bolachinha isenta de materiais terrosos larvas parasitas, com ausência de bolor. Deve ser produzida e transportada em condições higiênico-sanitárias adequadas.	130	KG	23,00
128	Bolo confeitado: sabor leite ninho, nutella ou morango, cobertura de glacê de leite ninho ou chantininho - tamanho: 45 x 35cm	102	UN	188,00



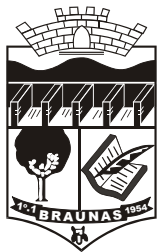
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



129	Bolo confeitado: sabor prestígio, cobertura de coco - tamanho: 45 x 55cm	82	UN	286,16
130	Bolo confeitado: sabor prestígio, cobertura de glacê de leite ninho ou chantininho - tamanho: 45 x 35cm	41	UN	235,00
131	Bolo de cenoura artesanal: cobertura de chocolate - tamanho: 40 x 30cm	6	UN	108,03
132	Bolo de cenoura artesanal: cobertura de chocolate - tamanho: 45 x 35cm	39	UN	116,33
133	Bolo de cenoura artesanal: cobertura de chocolate - tamanho: 45 x 55cm	105	UN	126,66
134	Bolo simples artesanal: sabor trigo, fubá, formigueiro, coco, tradicional ou laranja - tamanho: 45 x 35cm	48	UN	79,33
135	Bolo simples artesanal: sabor trigo, fubá, formigueiro, coco, tradicional ou laranja - tamanho: 45 x 55cm	106	UN	90,00
136	Rosquinha de nata artesanal	70	KG	27,00
137	Apito em cores sortidas - pacote com 24 unidades	16	UN	28,65
138	Bobina de saco transparente picotado: 25x33cm - embalagem de 500un	18	UN	28,34
139	Bobina de saco transparente picotado: 30x38cm - embalagem de 500un	15	UN	31,26
140	Bobina de saco transparente picotado: 40x60cm - embalagem de 500un	15	UN	39,20
141	Carvão vegetal - pacote 10kg	19	UN	43,92
142	Carvão vegetal - pacote 20kg	9	UN	62,52
143	Carvão vegetal - pacote 5kg	8	UN	16,82
144	Colher de plástico descartável - embalagem de 50un	228	PCT	4,92
145	Copo descartável - 300ml - embalagem com 100 unidades	95	EMB	10,31
146	Garfo de plástico descartável - embalagem de 50un	44	EMB	5,02
147	Mini brinquedo língua de sogra pacote com 50 und	8	PCT	16,81
148	Palito de dente caixa 100un	14	UN	1,03
149	Papel alumínio rolo c/ 30 cm de largura c/ 7,5 m	30	UN	5,33
150	Prato descartável de isopor: fundo (cumbuca), medindo 12cm - embalagem de 10un	815	PCT	6,36
151	Prato descartável de isopor: fundo (cumbuca), medindo 15cm - embalagem de 10un	520	PCT	4,86
152	Prato descartável de isopor: medindo 21 cm - embalagem de 10un	95	PCT	5,33
153	Prato descartável de isopor: medindo 23 cm - embalagem de 10un	565	PCT	6,63
154	Prato descartável de plástico resistente: medindo 21 cm - embalagem de 10un	209	PCT	4,10
155	Rolo de papel filme PVC: 28cm x 100m	39	UN	19,84
156	Saco presente transparente liso 10x15 cm	2.000	UN	0,26
157	Saco presente transparente liso 30x45 cm	2.000	UN	0,62
158	Sacola plástica transparente, 12 x 26, embalagem de 1 kg	10	EMB	26,53
159	Sacola plástica transparente, 25 x 35, embalagem de 1 kg	10	EMB	25,34
160	Sacolinha surpresa infantil, embalagem com 10 und	140	PCT	11,21
161	Saquinho para cachorro quente na cor branca - embalagem com 100 unidades	26	PCT	4,46
162	Saquinho para hambúrguer: cor branca - embalagem com 100un	20	PCT	9,60
163	Mini salgadinho para festa, fabricação artesanal: assado pastéis de forno (queijo, frango, carne bovina), empadas (queijo, frango), esfirra (frango), peso aproximado de 25g	7.500	UN	0,96
164	Mini salgadinho para festa, fabricação artesanal: frito pasteis (queijo, frango e carne), coxinha de frango, quibe, croquete, bolinha de queijo, peso aproximado de 25g	11.000	UN	0,66
165	Salgado para festa, fabricação artesanal: croissant de frango, peso aproximado de 100g	1.400	UN	2,20
166	Salgado para festa, fabricação artesanal: esfirra, recheio de frango desfiado, carne moída, peso aproximado de 30gr	1.400	UN	1,32
167	Salgado para festa, fabricação artesanal: espetinho de frango frito, peso aproximado de 30gr	3.400	UN	1,06
168	Torrada levemente salgada - embalagem de 160g.	70	UN	6,61
169	Bala de caramelo recheada tipo toffees, sabor chocolate - embalagem de 500g	90	EMB	21,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



170	Bala de caramelo: com recheio de chocolate - embalagem de 840g	30	EMB	21,39
171	Bala de goma em tubo de frutas, 12x30x32gm cx com 30 unid	65	CX	22,64
172	Bala macia mastigável sabor maçã verde ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, acidulante ácido cítrico, emulsificantes lecitina de soja e monodiglicerídeos de ácidos graxos comestíveis, aromatizante e corantes artificiais tartrazina e indigotina. Não contém glúten. Informação nutricional porção de 20g (4 unidades) valor energético 83kcal (4%) carboidratos 19g (6%) sódio 5,2mg (0%) - embalagem de 600g	120	EMB	10,48
173	Bala macia mastigável sortida - embalagem de 600g	142	EMB	8,93
174	Balas de confete: sabor chocolate - embalagem de 25g	600	EMB	3,27
175	Biscoito de chocolate recheado: sabor baunilha - embalagem de 36g	600	UN	3,52
176	Biscoito de chocolate: waffer - peso 6,5g unitário - embalagem de 20un	200	UN	4,34
177	Biscoito tipo rosquinha de coco - embalagem de 400g	36	EMB	9,04
178	Bombom de chocolate ao leite com waffer crocante e recheio cremoso de castanha de caju, pacote de 1 kg	350	PCT	43,21
179	Caixa de bombons sortidos, recheios variados, peso 250 gramas. (Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: Nestlé, Lacta, Garoto, equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2300/2007, item 9.2.2 TCU/PLENÁRIO e ao Acórdão 2401/2006, item 9.3.2 TCU-PLENÁRIO)	135	UN	15,82
180	Chicletes sabor hortelã, caixa com 100 unidades	84	CX	10,68
181	Chicletes sabor morango, caixa com 100 unidades	70	CX	11,29
182	Chips: sabor queijo - fardo com 40 un de 40g	90	PCT	169,33
183	Chocolate ao leite - formato bastão, 16g, caixa com 30 unidades	100	CX	46,89
184	Chocolate wafer recheado e coberto com chocolate - embalagem de 126g com 20un	400	EMB	7,66
185	Geleia de fruta: sabores variados rotulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade - embalagem de 230g	48	EMB	8,60
186	Geleia de frutas, emb 30 gramas	40	EMB	2,25
187	Marshmallow - embalagem de 90g	400	EMB	14,92
188	Ovos de páscoa chocolate ao leite - 150g	770	UN	38,16
189	Ovos de páscoa chocolate ao leite - 300g	470	UN	57,02
190	Paçoca de amendoim - embalagem de 50un	100	PCT	14,51
191	Panetone gotas de chocolate - 400g	500	UN	25,79
192	Picolé cremoso embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade a vencer de no mínimo 3 meses, sabores: leite condensado, coco, chocolate, morango - 50g	1.500	UN	6,18
193	Picolé simples de frutas - 50g	1.000	UN	3,96
194	Picolé zero lactose embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade a vencer de no mínimo 3 meses, sabores: leite condensado, coco, chocolate, morango - 50g	150	UN	8,74
195	Pipoca doce - fardo com 40un de 40g	110	EMB	122,85
196	Pipoca doce - fardo com 50un de 20g	20	EMB	74,92
197	Pirulito sortidos 10g, pacote c/ 50 unid	130	PCT	7,26
198	Pirulito, açúcar com corante 45g, pacote c/ 30 unid	50	PCT	21,15
199	Pirulito: com recheio mastigável no sabor maçã - embalagem de 480g com 24un	30	UN	24,72
200	Sorvete cremoso: linha comum, sabores variados - caixa com 10L	40	UN	163,33
201	Sorvete zero lactose: sabores variados - caixa com 10L	11	UN	190,00
202	Waffer recheado: com cobertura de chocolate - caixa com 25un de 40g	200	CX	6,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

A
COMISSÃO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS - MG

OBJETO: Registro de preços objetivando a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios em geral e descartáveis, para uso em pequenos eventos como conferências, feiras, comemorações de datas específicas, requisitados pelas diversas secretarias da Prefeitura de Braúnas.

PROPONENTE:
ENDEREÇO: N.º
BAIRRO: CIDADE UF
FONE: E-MAIL
CEP: C.N.P.J.
NOME DO BANCO:
AGÊNCIA Nº CONTA CORRENTE Nº

PREPOSTO QUE FIRMARÁ CONTRATO DE FORNECIMENTO:

NOME:
ENDEREÇO:
RG:
CPF:
ESTADO CIVIL
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01						

Menor Preço Unitário

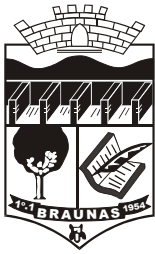
Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias

Nome da Empresa: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes da Condição do edital do **Pregão Presencial Nº 029/2023**.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no edital do **Pregão Presencial Nº 029/2023**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE SEUS SÓCIOS E NEM EM SEU QUADRO PESSOAL, FUNCIONÁRIOS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS

(Nome da empresa), _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Braúnas.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



ANEXO VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

PROCURAÇÃO

_____, com sede na _____ nº _____-MG, cadastrada no CNPJ sob o nº _____, por seu Representante Legal _____, pelo presente instrumento particular de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, com CPF nº _____, brasileiro (a), com poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar compromisso e obrigações, tomar decisões, receber e dar quitação, renunciar ao direito de recurso, negociar preços, formular ofertas e lances verbais, bem como praticar os atos necessários aos legítimos interesses outorgante.

Este instrumento é para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade de **Pregão Presencial nº 029/2023, Processo Licitatório nº 043/2023**, formulada pelo Município de Braúnas/MG.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOVANI DUARTE MENEZES, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada pelo, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº, classificada em primeiro lugar no **Processo Licitatório nº 043/2023**, na modalidade **Pregão Presencial nº 029/2023**, do tipo menor preço unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços objetivando a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios em geral e descartáveis, para uso em pequenos eventos como conferências, feiras, comemorações de datas específicas, requisitados pelas diversas secretarias da Prefeitura de Braúnas, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de **Pregão Presencial nº 029/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, juntamente com a Secretaria de Ação Social. Não será admitido conceder carona desta Ata a Órgãos da Administração de outros Municípios.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para a DETENTORA pelo CONTRATANTE através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Ordens de Compras.

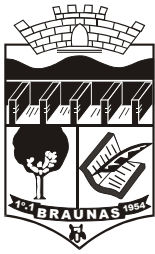
IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à DETENTORA, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo Contratante.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do CONTRATANTE para ajusta remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços (se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA, está deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao CONTRATANTE, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo CONTRATANTE, será lavrado termo Aditivo/Apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da ARP será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

VII - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



7.1. O prazo de validade da ARP será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

VIII - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

8.1. A DETENTORA deverá fornecer os produtos constantes das Solicitações de Fornecimento, de primeira linha de qualidade, que atendam as especificações desta ata, responsabilizando-se, inclusive, pela substituição do (s) produto (s) entregue (s) fora dos padrões de qualidades exigidos

8.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme demanda da Administração.

8.3. Nos termos do art.73, inciso II, alíneas a e b da lei nº 8.666/93 e alterações, os objetos dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:

8.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.

8.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da DETENTORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

8.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na ata e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da DETENTORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O faturamento será feito mediante as entregas, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Ação Social e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

9.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

9.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela DETENTORA, nos termos desta Ata.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

10.1. Entregar os produtos em conformidade com as Ordens de Fornecimento, observando os quantitativos e as marcas ofertadas na licitação.

10.2. Os produtos deverão ser rigorosamente de qualidade, conforme os apresentados na proposta de preços, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



- 10.3. Substituir sem custos adicionais para a Secretaria Municipal de Ação Social todo o produto inadequado para o consumo ou em desacordo com o padrão exigido nesta Ata.
- 10.4. Durante a Vigência do contrato, a DETENTORA deverá atender com prontidão às requisições e especificações desta ata.
- 10.5. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 10.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da DETENTORA intentar reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE.
- 10.7. Apresentar, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação com os órgãos competentes, no que lhe couber.
- 10.8. Após emissão da Autorização de Fornecimento, a DETENTORA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, para início da entrega conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social.
- 10.9. O descumprimento injustificado do prazo fixado, do Item acima para entrega de mercadorias acarretará em multa pecuniária, ficando a DETENTORA sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.
- 10.10. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.
- 10.11. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do Contrato.
- 10.12. Não será aceito atraso com as entregas.
- 10.13. Dar garantia mínima de 12 (doze) meses dos produtos quanto a qualidade para uso.
- 10.14. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado na Autorização de Fornecimento.

XI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Permitir acesso dos empregados da DETENTORA às dependências do CONTRATANTE para as entregas dos produtos;
- 11.2. Impedir que terceiros forneça os produtos objeto desta ata;
- 11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da DETENTORA;
- 11.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 11.5. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação da Secretaria Municipal requisitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



11.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos produtos objeto desta ata;

11.7. Comunicar à DETENTORA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

11.8. Fornecer à DETENTORA todas as Ordens de Compras relativas aos produtos solicitados;

11.9. Efetuar o pagamento conforme especificado nesta ata;

XII - DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula deste instrumento implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

12.2. Durante a execução da ata, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

12.3. 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, nas entregas;

12.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor das entregas, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.5. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente da ata em caso de rescisão contratual por culpa da DETENTORA.

12.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes;

12.7. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo CONTRATANTE de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação das entregas.

12.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

12.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

12.10. As multas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

12.11. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da DETENTORA, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

XIII. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993 com suas alterações, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993 com suas alterações.

13.3. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da DETENTORA, no que concerne à execução do objeto registrado.

XIV - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa, ou ainda:

14.1.1. A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

14.1.2. A DETENTORA não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

14.1.3. A DETENTORA não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

14.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo CONTRATANTE.

14.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

14.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

15.3. Fica a DETENTORA ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



15.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Nº 031/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

15.5. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Edital de Licitação nº 029/2023**, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XVI - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braúnas/MG, em de de 2023.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

.....
DEENTORA
Representante legal

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais

Visto Jurídico:

Hamilton Antônio de Araújo
Procurador Geral

Testemunhas: 1- _____ 2- _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO DE EXPECTATIVA FORNECIMENTO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023**

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São Bento Nº 401, Centro em Braúnas-MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº, com sede na Rua, Nº, em, representada pelo Senhor, portador do CPF nº, RG nº, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Edital de Licitações (**Pregão Presencial Nº 029/2023, Processo Licitatório Nº 043/2023, Ata de Registro de Preços nº/2023**), celebram o presente contrato de expectativa de fornecimento, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios em geral e descartáveis, para uso em pequenos eventos como conferências, feiras, comemorações de datas específicas, requisitados pelas diversas secretarias da Prefeitura de Braúnas, conforme relacionados no Anexo I, parte integrante deste Contrato, nos termos do Edital do **Pregão Presencial Nº 029/2023**, a que corresponde este pacto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O preço para a aquisição dos produtos, objeto deste contrato, é o apresentado pela CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, e registrado na Ata de Registro e Preços Nº/2023, que totaliza o valor de R\$ (.....), conforme relação de itens e preços definidos no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial Nº 029/2023**, realizado com fundamento na Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, na Lei Nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

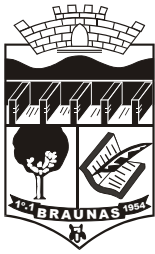
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2023 a contar da sua assinatura, podendo ser alterado, prorrogado e aditado nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas e dentro do limite de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para as entregas dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



- 6.1.2. Impedir que terceiros forneça os produtos objeto deste contrato;
- 6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 6.1.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizadas;
- 6.1.5. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal requisitante;
- 6.1.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 6.1.7. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 6.1.8. Fornecer à CONTRATADA todas as Ordens de Compras relativas aos produtos solicitados;
- 6.1.9. Efetuar o pagamento conforme especificado neste contrato.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

- 6.2.1. Entregar os produtos em conformidade com as Ordens de Fornecimento, observando os quantitativos e as marcas ofertadas na licitação.
- 6.2.2. Os produtos deverão ser rigorosamente de qualidade, conforme os apresentados na proposta de preços, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA.
- 6.2.3. Substituir sem custos adicionais para a Administração todo o produto inadequado para o consumo ou em desacordo com o padrão exigido neste contrato.
- 6.2.4. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste contrato.
- 6.2.5. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 6.2.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentar reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE.
- 6.2.7. Apresentar, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação com os órgãos competentes, no que lhe couber.
- 6.2.8. Após emissão da Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, para início da entrega conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social.
- 6.2.9. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para entrega dos produtos acarretará em multa pecuniária, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 com suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



6.2.10. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.

6.2.11. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

6.2.12. Não será aceito atraso com as entregas.

6.2.13. Dar garantia mínima de 12 (doze) meses dos produtos quanto a qualidade para uso.

6.2.14. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos, que deverão ser entregues no endereço citado na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando nas entregas ou em conexão com ele.

7.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas as entregas originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

7.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

8.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE; e

8.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento objeto deste contrato, em prévia autorização do CONTRATANTE.

CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

9.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos constantes das Ordens de Fornecimento, de primeira linha



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



de qualidade, que atendam as especificações desta ata, responsabilizando-se, inclusive, pela substituição do (s) produto (s) entregue (s) fora dos padrões de qualidades exigidos

9.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante

9.3. Nos termos do art.73, inciso II, alíneas a e b da lei nº 8.666/93 e alterações, os objetos dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:

9.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.

9.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução deste contrato.

9.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993 com suas alterações, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993 com suas alterações.

10.3. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

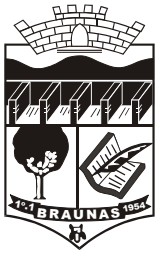
11. A atestação das faturas correspondentes aos fornecimentos caberá a Secretaria Municipal de Ação Social da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12. A despesa decorrente deste instrumento correrá pela dotação orçamentária do orçamento vigente ou por outra dotação do mesmo programa para orçamento vindouro:

02.06.03.08.244.0046.2047.3.3.90.30.00 – Ficha 234 – FR 1.661.000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



13.1. O faturamento será feito mediante as entregas, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Ação Social e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse do Contratante, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

15.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

16.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

16.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

16.3. 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, nas entregas;

16.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor das entregas, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

16.5. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

16.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



16.7. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo CONTRATANTE de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação das entregas.

16.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

16.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

16.10. As multas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Administração de Finanças, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

16.11. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da CONTRATADA, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

17.1. Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

17.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente as entregas executadas que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Presencial Nº 029/2023**, e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

19. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ANEXOS

20.1. Constituem Anexos do presente Contrato:

20.1.1. as especificações constantes do Anexo I do Edital do **Pregão Presencial Nº 029/2023**;

20.1.2. a Proposta de Preços apresentadas pela Contratada;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mesquita/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Braúnas/MG, em de de 2023.

Jovani Duarte Menezes
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Visto Jurídico:

Hamilton Antônio Araújo
PROGER – Procuradoria Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____
CPF Nº: _____ CPF Nº: _____